



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Informática

EDITAL 05/2024
PROCESSO SELETIVO 2024/2

MESTRADO EM INFORMÁTICA

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2024
Semestre:	2
Coordenador do Programa:	Thiago Oliveira dos Santos
Data do edital:	06/06/2024
Inscrições:	https://informatica.ufes.br/processos-seletivos
Período de inscrições:	de 20/06/2024 a 12/07/2024
Vagas:	32 (trinta e duas)
Ampla concorrência:	21 (vinte e uma)
Vagas reservadas:	11 (onze)
Prova(s):	POSCOMP de 2023, 2022 ou 2019 (opcional)
Resultado Parcial:	até 26/07/2024
Recursos:	de 29/07/2024 a 30/07/2024
Resultado Final:	até 02/08/2024
Período de pré-matrícula:	de 07/10/2024 a 08/10/2024*
Período de matrícula:	de 14/10/2024 a 17/10/2024*
Início das aulas:	21/10/2024* *Alterado devido ao período de greve.
Contato:	E-mail: ppgi@inf.ufes.br Telefone: (27) 4009-2131 (ramal VoIP *5126)

*Todos os resultados serão publicados no site do PPGI.

*Devido à greve docente e de técnicos, o início das aulas será definido conforme o calendário acadêmico da graduação.

Vitória - ES, 06/06/2024.

Thiago Oliveira dos Santos
Programa de Pós-Graduação em Informática

1. Informações Gerais

- 1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), do Centro Tecnológico (CT), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna públicas as normas do Processo Seletivo 05/2024 para o preenchimento de vagas para o 2º semestre letivo de 2024, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do regimento vigente do PPGI¹ e do Regulamento Geral da Pós-Graduação vigente da UFES²
- 1.2. O Programa, **conceito 4 na CAPES**, possui uma área de concentração denominada Ciência da Computação e tem por objetivos: i) atuar nas linhas de pesquisa do Programa; ii) formar pesquisadores na área de Informática/Computação para atuar em instituições de ensino e de pesquisa; e iii) promover a formação de pessoal especializado para atuar nos diversos setores em que se desdobra a atividade profissional de Informática. O Programa conta com as **seguintes linhas de pesquisa**: Inteligência Artificial e Robótica; Otimização e Modelagem Computacional; Redes de Computadores e Multimídia; Sistemas de Informação.
- 1.3. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Informática.
- 1.4. A comissão de seleção é composta por professores do PPGI, conforme descrito em: <http://informatica.ufes.br/pt-br/comissoes-e-colegiado>.

2. Do público:

- 2.1. Estão aptos a participar do processo seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Informática todos os portadores de diplomas de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, com formação em cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou formação em cursos afins das Ciências Exatas (Matemática, Estatística e Física) e das Engenharias. As cargas horárias mínimas aceitas são definidas no Barema do Formulário de Avaliação Curricular, Anexo II.

3. Das Vagas:

- 3.1. Serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas para o semestre deste edital, sendo 21 (vinte e uma) vagas de ampla concorrência e 11 (onze) vagas reservadas. As informações de professores com vagas ofertadas por linhas de pesquisa estão disponíveis no Anexo IV.
- 3.2. Seguindo o Art. 4 da Resolução CT/UFES Nº 47³, de 22 de março de 2024, 30% das vagas mais uma são reservadas para grupos prioritários histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira.

¹Disponível em <https://informatica.ufes.br/pt-br/regimentos-e-resolucoes>

²Disponível e em <https://prppg.ufes.br/normas-e-resolucoes>

³Disponível em https://informatica.ufes.br/sites/informatica.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_ct-ufes_no_47_de_22_de_marco_de_2024.pdf

- a) De acordo com Art. 3º da resolução supracitada, pertencem a estes grupos: pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.146.
 - b) O candidato que se autoidentificar dentro de algum dos grupos prioritários devem se ater as regras de elegibilidade descritas na resolução supracitada.
 - c) De acordo com o Art. 12º, o candidato que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei, será desclassificado do processo seletivo, podendo ter a sua matrícula recusada em qualquer momento do curso para o qual foi selecionado com base nessas informações. Em caso de denúncia, o candidato poderá ser convocado a prestar esclarecimento perante às instâncias pertinentes da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.
- 3.3. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando os grupos prioritários, e com a oferta estabelecida no item 3.1. deste Edital.
- a) Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
 - b) De acordo com o Artigo Nº 10 da Resolução CT/UFES Nº 47, de 22 de março de 2024, quando necessária a verificação dos documentos comprobatórios da autodeclaração, esta será feita pela comissão de seleção do PPGI.
 - c) Não haverá necessidade de verificação de autoidentificação por parte da comissão de seleção enquanto não se esgotarem as vagas de ampla concorrência.
- 3.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.
- 3.5. Candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados como suplentes para vagas remanescentes seguindo a fila de classificação prioritária e de ampla concorrência.

4. Das Inscrições:

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://informatica.ufes.br/processos-seletivos>. O formulário de inscrição estará disponível no link acima a partir das 09:00 horas, horário de Brasília, do primeiro dia da inscrição.
- 4.2. **Período:** de 20/06/2024 a 12/07/2024
- 4.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá:
- a) Mesclar os documentos previstos do item 4.6. deste edital em um único arquivo no formato *Portable Document File* (PDF) denominado “documentos.pdf”, sendo que o Anexo I deverá ocupar a primeira página, obrigatoriamente. É recomendado que o candidato gere este arquivo antes de iniciar o processo de inscrição online.
 - b) Acessar o sítio <https://informatica.ufes.br/processos-seletivos> após o início do período de inscrições e clicar em **Inscrição Mestrado PPGI 2024/2**.

- c) Preencher todos os campos do Formulário de inscrição.
 - d) Anexar ao formulário de inscrição o arquivo “documentos.pdf”, gerado conforme instruções do item a).
 - e) A inscrição poderá ser atualizada até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão da inscrição, descrita no item 4.2. deste edital.
- 4.4. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da sua inscrição após a submissão do formulário de inscrições.
- 4.5. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Secretaria do PPGI/UFES, no endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br.
- 4.6. Documentação exigida⁴:
- a) Formulário de Índice dos Documentos de Inscrição do Anexo I preenchido⁵.
 - b) Cópia digital do CPF.
 - c) Cópia digital do RG.
 - d) Se do sexo masculino, cópia do comprovante de alistamento militar.
 - e) Cópia da Ficha de Resultado do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) emitida pela entidade organizadora, caso tenha realizado o Exame⁶. A Ficha de Resultado deverá ser uma cópia fiel da original emitida pela instituição responsável e deverá conter o nome do candidato, o ano de realização do POSCOMP, o número de acertos do candidato, a média de acertos daquele ano e a discriminação dos acertos por questão e por área.
 - f) Cópia digital do diploma de graduação, comprovante de colação de grau em curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão de curso de graduação até o final do período de ajuste de matrícula, descrito no item 7, fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior (conforme descrito no Anexo III).
 - g) Cópia digital do histórico escolar de graduação fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior, contendo a Carga Horária Mínima (CHM) do curso e o Coeficiente de Rendimento Acumulado.
 - 1. Caso essas informações não apareçam no histórico, o candidato deverá anexar também uma declaração fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior indicando a CHM do curso, mencionando a nota mínima de aprovação nas disciplinas e esclarecendo qual é a faixa de notas correspondentes na escala de 0 a 10 (zero a dez) e o Coeficiente de Rendimento Acumulado.

⁴Serão aceitos documentos digitais gerados via ferramentas oficiais do governo, como por exemplo, Carteira Digital de Trânsito. Além disso, se um documento agrega mais de uma informação, somente ele já é suficiente. Por exemplo, se o RG já contém o CPF, somente ele já é suficiente. Basta apontar corretamente no Anexo I.

⁵Recomenda-se preenchimento eletrônico.

⁶https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=761
 ou http://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=675 ou
http://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=518

- h) Cópia do Currículo Lattes (www.cnpq.br/lattes) descrevendo todos os itens contabilizados conforme o barema do formulário de avaliação curricular (Anexo II), juntamente com todos os documentos comprobatórios⁷.
- i) Se optar por concorrer dentro das vagas reservadas para grupos prioritários, incluir autodeclaração de pertencimento aos grupos Prioritários (Anexo V). A não inclusão da declaração resultará na inscrição para vagas de ampla concorrência.
- j) De acordo com Art. 7º da Resolução CT/UFES Nº 47, de 22 de março de 2024, os candidatos que pertencerem aos grupos prioritários devem fornecer todos os documentos comprobatórios descritos no Art. 3 da mesma resolução no ato da inscrição e enumerados a seguir.
 1. Pessoas pretas ou pardas, cuja comprovação se dará por juntada da certidão de nascimento ou casamento e autodeclaração;
 2. Indígenas, cuja comprovação será por autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por três lideranças ou organizações indígenas, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena e um dos documentos a seguir: registro civil com a identificação étnica; registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expresse o local de nascimento do candidato(a);
 3. Quilombolas, cuja comprovação se dará por autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por três lideranças quilombolas ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola;
 4. Pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.146. A comprovação se dará por laudo médico, com o código da deficiência, nos termos de Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 4.7. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado até 17/07/2024, no site do Programa (<http://informatica.ufes.br/>) e no Mural da Secretaria do PPGI. **Não** serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 4.8. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado até 23/07/2024, no site do Programa (<http://informatica.ufes.br>) e no Mural da Secretaria PPGI.
- 4.9. O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que enviar até a data do ajuste de matrícula, uma cópia do Diploma de Graduação. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

⁷**Não apresentar** documentos comprobatórios de itens não declarados no formulário de avaliação curricular.

- 4.10. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGI do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.12. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGI, do recebimento da documentação exigida no item 4.6.
- 4.13. O PPGI não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.
- 4.14. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.

5. Do Processo Seletivo:

5.1. Para a avaliação do candidato serão considerados:

- a) Avaliação curricular do candidato.
- b) Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).
- c) Indicador de CPC Contínuo do curso.
- d) Nota do candidato no POSCOMP, se tiver realizado o exame.
- e) Declaração de proficiência em língua inglesa.

5.2. A Comissão de Seleção irá calcular um Coeficiente de Rendimento Corrigido (CRC) para cada candidato(a), definido conforme a seguinte expressão:

$$\text{CRC} = (\text{CRA} \times \text{NFA} \times \text{Indicador}) \times 0.2$$

- a) A NFA - Nota de Formação Acadêmica - é calculada de acordo com o curso, conforme descrito no Anexo II.
- b) O Indicador é calculado a partir das avaliações dos cursos, utilizando-se o indicador Conceito Preliminar de Curso (CPC Contínuo) do curso de origem do(a) candidato(a) mais recente até a data de publicação do edital, obtidos na página do INEP/MEC⁸.
- c) Para o caso de candidatos(as) procedentes de instituições sem disponibilidade dos índices do INEP/MEC de CPC contínuo, apenas o NFA será utilizado, e o Indicador será considerado igual a 1.0.

5.3. Avaliação da Nota no POSCOMP

- a) Serão consideradas as notas dos exames realizados nos anos de 2023, 2022 ou 2019, referenciados respectivamente como último e penúltimos anos.

⁸<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>

- b) As notas dos candidatos classificados no POSCOMP dos penúltimos anos (NPPA) serão ajustadas para o POSCOMP do último ano (NPUA), a fim de que se tornem comparáveis com as notas dos candidatos classificados no POSCOMP do último ano (NPUA). As notas ajustadas para o POSCOMP do último ano (NPPAUA) serão dadas por:

$$NPPAUA = NPPA \times (MUA / MPA)$$

- c) no qual MUA e MPA são as médias gerais dos POSCOMP do último e penúltimo ano, respectivamente.
- d) As notas do POSCOMP equivalentes (NPEQ) (i.e., notas do POSCOMP do penúltimo ano ajustadas para o POSCOMP do último ano (NPPAUA) e as notas do POSCOMP do último ano (NPUA)) serão normalizadas dentro da faixa de 0 a 100. As notas normalizadas (NPN) serão dadas por:

$$NPN = (NPEQ / NQP) \times 100$$

- e) no qual $NQP = 70$ é o número de questões do POSCOMP do último ano. NPN será arredondada para o inteiro mais próximo.

5.4. Avaliação do Currículo

- a) A nota curricular (NC) será calculada de acordo com o barema do formulário de avaliação curricular disponível no Anexo II.
- b) Qualquer candidato(a) sem Nota do POSCOMP superior à média do ano em que realizou a prova e com Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) na Graduação inferior a 60% estará automaticamente desclassificado(a).
- c) Serão consideradas apenas as pontuações dos itens devidamente comprovados no ato da inscrição, conforme 4.6.h).

5.5. Declaração de proficiência em língua inglesa

- a) O Mestrado em Informática do Programa de Pós-Graduação em Informática **requer o conhecimento da língua inglesa**, tanto para ler e escrever textos científicos, quanto para assistir e apresentar conteúdo em inglês.
- b) Serão desclassificados os candidatos que se declararem inaptos em língua inglesa.

5.6. Nota Final e classificação

- a) A nota final (NF) será dada por:

$$NF = 0.6 \times NC + 0.3 \times CRC + 0.1 \times NPN$$

- b) Na qual NC é a Nota Curricular, CRC é o Coeficiente de Rendimento Corrigido, conforme item 5.2., e NPN é a Nota do Poscomp Normalizado.
- c) Serão desclassificados os candidatos avaliados com NF igual a 0.
- d) Os candidatos classificados serão ordenados por ordem decrescente da NF. Aqueles posicionados além do número de vagas ofertadas serão considerados suplentes.
- e) A classificação final será realizada considerando os grupos de ampla concorrência e reserva de vagas.

- f) Caso ocorra empate na NF, os critérios de desempate seguem ordem decrescente de: (i) NC; (ii) Nota Formação Acadêmica; (iii) coeficiente de rendimento corrigido (CRC); (iv) NPN; (v) idade do candidato; e, (v) sorteio.

5.7. Da Submissão de Recurso do Resultado

- a) Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
- b) O recurso, em versão digital no formato *Portable Document File* (PDF), deverá ser enviado para o endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão de recurso do resultado descrita no item 7 deste edital. O assunto do e-mail deverá ser “Recurso do Resultado do Edital de Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado em Informática”. O endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br somente receberá e-mail do tamanho de até 20 MB (megabytes).

5.8. O PPGI/UFES enviará ao candidato um e-mail de confirmação de recebimento do seu recurso em até 1 dia útil do seu envio.

5.9. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, deverá entrar em contato com a Secretária do PPGI/UFES pelo endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br, no prazo de 2 dias úteis do envio do seu recurso.

5.10. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.

5.11. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos.

6. Da Pré-Matrícula e Matrícula:

6.1. Documentos para pré-matrícula

- a) Cópia do diploma de graduação ou comprovante de colação de grau em curso de graduação fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior até o final do período de ajuste de matrícula descrito no item 7. Em caso de apresentação do comprovante de colação de grau, o diploma deve ser enviado até a data de ajuste de matrícula, conforme item 4.9.
- b) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral.
- c) Formulários de pré-matrícula e termo de orientação, disponíveis em <https://informatica.ufes.br/pt-br/documentos-e-formularios-0> preenchidos e assinados.
- d) Termo de Orientação de Mestrado assinado pelo Professor Orientador, credenciado para o Mestrado e ofertando vagas neste edital, conforme Anexo IV. É responsabilidade do candidato classificado coletar a assinatura do Professor Orientador, entre os listados no Anexo IV.
 - 1. Caso o candidato não encontre um Professor Orientador, o termo de orientação deverá ser enviado preenchido com a opção sem orientador definido marcada e um orientador será atribuído pelo colegiado.

6.2. Matrícula no Portal do Aluno da UFES

- a) Após o final do período de pré-matrícula, a Secretária do PPGI cadastrará os alunos no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação da UFES.

- b) Para obter o usuário e a senha de acesso ao Portal do Aluno da UFES para realizar a matrícula, o aluno deverá seguir os procedimentos descritos no Portal de Autenticação⁹, informando o CPF e o e-mail, descritos no Formulário de Pré-matrícula e cadastrados no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação da UFES pela Secretaria do PPGI.
- c) A secretaria do PPGI poderá solicitar outros procedimentos para a confirmação da matrícula do candidato.

6.3. Matrícula dos suplentes

- a) Se o número de vagas ofertadas em cada linha não for preenchido até o final do período de pré-matrícula descrito no item 7, os suplentes serão chamados por ordem de classificação geral considerando tipo de vaga (ampla concorrência ou grupo prioritário).
- b) O PPGI/UFES chamará o suplente por meio do e-mail informado durante a inscrição, bem como publicará a convocação em seu site, no endereço <https://informatica.ufes.br>. É de responsabilidade do candidato verificar as notícias publicadas neste site regularmente, durante o período de chamada de suplentes.
- c) O candidato deverá efetivar a pré-matrícula em até 2 dias úteis do envio do chamado. Recomenda-se aos candidatos prepararem os documentos de matrícula para uma possível chamada.
- d) Se o suplente não efetivar sua pré-matrícula em até 2 dias úteis do envio do chamado, então o PPGI/UFES chamará o próximo suplente conforme o item a) acima.
- e) A chamada de suplentes será feita até o início do período de ajuste de matrícula descrito no item 7.

6.4. O candidato será **eliminado** do processo seletivo caso perca qualquer etapa de matrícula, incluindo a pré-matrícula.

7. Do Cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital 05/2024	06/06/2024
Período de inscrições	de 20/06/2024 a 12/07/2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições	até 17/07/2024
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das	de 18/07/2024 a 19/07/2024
Resultado final da homologação das inscrições	até 23/07/2024
Resultado Preliminar	até 26/07/2024
Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s)	de 29/07/2024 a 30/07/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 02/08/2024
Período de pré matrícula	de 07/10/2024 a 08/10/2024*
Matrícula ¹⁰	de 14/10/2024 a 17/10/2024*
Ajuste de matrícula	Conforme calendário da graduação

⁹<https://senha.ufes.br/site/recuperaCredenciais>

8. Da Dedicção de Tempo

- a) O aluno deverá dedicar tempo para cursar as disciplinas requisitadas pelo professor orientador, tendo em vista que as disciplinas são oferecidas, em sua maioria, no período diurno.
- b) É recomendado que o aluno dedique tempo para trabalhar no laboratório de pesquisa do professor orientador. A definição do tempo e do período de dedicação para trabalhar em laboratório fica a critério do professor orientador.

9. Das Bolsas de Estudo

- a) O PPGI/UFES dispõe de bolsas de estudo cuja quantidade varia semestralmente. O critério de distribuição dessas bolsas seguirá a resolução de bolsas do PPGI¹¹

10. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

- a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.
- b) O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- c) O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- d) O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.
- e) Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Informática, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- f) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES.

¹⁰A matrícula só será efetivada quando o candidato aprovado apresentar todos os documentos especificados no item 6.1. O candidato aprovado que não efetivar a sua matrícula será eliminado.

¹¹Disponível em <https://informatica.ufes.br/pt-br/regimentos-e-resolucoes>

ANEXO I – Formulário de Índice dos Documentos

Documentos	Páginas ¹
Cópia do CPF.	
Cópia do RG.	
Se do sexo masculino, comprovante de alistamento militar.	
Cópia da Ficha de Resultado do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP).	
Cópia do diploma de graduação, comprovante de colação de grau em curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão de curso de graduação até o final do período de matrícula descrito no item 7 fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior (conforme descrito no ANEXO III).	
Cópia do histórico escolar de graduação fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior, contendo a Carga Horária Mínima (CHM) do curso e o Coefficiente de Rendimento Acumulado (CRA) . Caso estas informações não apareçam no histórico, o candidato deverá anexar também uma declaração fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior indicando a CHM do curso, mencionando a nota mínima de aprovação nas disciplinas e esclarecendo qual é a faixa de notas correspondentes na escala de 0 a 10 (zero a dez) e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).	
Cópia do Currículo Lattes.	
Coefficiente de Rendimento Acumulado (CRA) no histórico (ou na declaração)	
Comprovações das Produções Científicas	
Comprovações das Experiências em Atividades de Pesquisa	
Se optante por concorrer dentro das vagas reservadas para grupos prioritários, incluir Anexo V e documentação comprobatória exigida no Art. 3 na resolução CT/UFES N° 47 de 22 de março de 2024	

¹ Páginas do arquivo documento.pdf.

ANEXO II – Barema do Formulário de Avaliação Curricular

Este formulário será preenchido online durante a inscrição – Não é necessário anexá-lo à documentação.

Nota Formação Acadêmica (NFA)	Máx.: 10	Quantidade	Pontos
# Graduações (Conforme item 4.6.f)			
Graduação na Área de Computação, com Carga Horária Mínima de 2900h	10		
Graduação nas Áreas de Engenharia, Matemática, Estatística e Física, com Carga Horária Mínima de 2460h	7		
Graduações na Área de Computação ou Informática, com Carga Horária Mínima de 2000h ¹	5		
Total			

Nota Currículo (NC)

Produções Científicas na Área de Ciência da Computação ou Áreas Afins ^{2,3}	Máx.: 60	Quantidade	Pontos
# Artigos Completos Publicados em Periódicos na Área ou em Áreas Afins (Anexar Primeira Página do Artigo, que deve conter o nome do candidato como autor/coautor, e Índice do Periódico com ISSN)			
Artigos Completos em Periódicos Qualis ⁴ A1 ou A2	40		
Artigos Completos em Periódicos Qualis A3 ou A4	30		
Artigos Completos em Periódicos Qualis B1 ou B2	20		
Artigos Completos em Periódicos Qualis B3 ou B4	15		
Artigos Completos em Periódicos Qualis C ou sem Qualis na Área ou em Áreas Afins (Máx.: 10 pontos)	5		
# Livros ou Capítulos de Livros Indexados (Anexar Capa do Livro, ou Primeira Página do Capítulo, que devem conter o nome do candidato como autor/co-autor, e Índice do Livro com ISBN)			
Livros (Capa do Livro)	20		
Capítulos de Livro (Máx.: 20 Pontos)	10		
# Trabalhos Completos Publicados em Anais de Conferências na Área (Anexar Primeira Página do Trabalho, que deve conter o nome do candidato como autor/co-autor, e Índice dos Anais)⁵			
Trabalhos Completos em Conferências Qualis A1 a A4	30		
Trabalhos Completos em Conferências Qualis B1 a B4 (Máx.: 30 Pontos)	15		
Trabalhos Completos em Conferências Qualis C ou sem Qualis (Máx.: 10 Pontos)	5		
# Trabalhos Resumidos Publicados em Anais de Conferências (Anexar Primeira Página do Trabalho, que deve conter o nome do candidato como autor/co-autor, e Índice dos Anais)			
Trabalhos Resumidos em Conferências Qualis A1 a A4 (Máx.: 10 Pontos)	5		
Trabalhos Resumidos em Conferências Qualis B1 a B4 (Máx.: 5 Pontos)	2,5		
Trabalhos Resumidos em Conferências Qualis C ou sem Qualis (Máx.: 2 Pontos)	1		
Experiência em Atividades de Pesquisa e Inovação⁶ (Anexar Certificado de IC, ou Declaração do Professor Orientador do Projeto)	Máx.: 40		
Patentes	5		
Softwares com Registro	1		
Atuação como Bolsista de Iniciação Científica (IC) ou Participante de Projeto com Atividades de Pesquisa com comprovante emitido por uma instituição ⁷	5/Semestre		
Atuação como Bolsista de Iniciação Científica (IC) ou Participante de Projeto com Atividades de Pesquisa com comprovante emitido pelo orientador	1/Semestre		
PET (Máx.: 15 Pontos) (Declaração do Tutor)	2,5 por Semestre		
Total			

¹ Conforme RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia definidos PORTARIA Nº 413, DE 11 DE MAIO DE 2016 do Ministério da Educação.

² São consideradas afins as áreas de avaliação de Astronomia/Física; Matemática/Probabilidade e Estatística e Engenharias I, II, III e IV, da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoAreaAvaliacao.xhtml>).

³ O email de aceite do trabalho poderá ser utilizado como comprovante de publicação nos casos em que o aceite tenha ocorrido em até seis meses antes da data do edital.

⁴ Para qualificar periódicos e conferências serão considerados, respectivamente, o Web Qualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.isf>) e o Documento de Área da Ciência da Computação (

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_RELATORIOQUALISEVENTOS20172020COMPUTACAO.PDF).

⁵ Não serão contabilizados trabalhos apresentados em anais de jornadas de iniciação científica.

⁶ Serão contabilizados apenas semestres completos. Atividades de monitoria não serão pontuadas. Comprovantes deverão vir assinados.

⁷ Não serão contabilizadas atuações como bolsista de IC ou em projeto com atividades de pesquisa concomitantes no mesmo semestre.

ANEXO III – Declaração de Previsão de Graduação

A declaração deverá ser emitida em papel timbrado pelo órgão competente da instituição em que o aluno está matriculado e deverá estar devidamente assinada pela autoridade competente do órgão. A declaração deverá informar o nome do candidato, informar o curso que o candidato está concluindo e informar a data prevista para a colação de grau, mesmo que condicionada a obtenção dos créditos finais do curso. A declaração deverá, portanto, ter o seguinte teor:

“Atesto, para os devidos fins, que o aluno _____ está regularmente matriculado no último período do curso de _____ e tem previsão de colação de grau em _____ de 20__, bastando para isso, completar os créditos das disciplinas em que está atualmente matriculado.”.

ANEXO IV – LINHAS DE PESQUISA E PROFESSORES OFERTANDO VAGAS NO PRESENTE EDITAL - MESTRADO - PPGI/UFES

Inteligência Artificial e Robótica:

Inteligência Artificial é a área da ciência que visa construir sistemas computacionais inteligentes para resolver problemas através do desenvolvimento e uso de algoritmos que as tornem capazes de tomar decisões, raciocinar e aprender. Nesta linha de pesquisa, estamos interessados em investigar:

- Modelagens matemático-computacionais para resolver problemas práticos sofisticados e difíceis;
- Técnicas de aprendizado de máquina; Aprendizado profundo;
- Computação natural e evolutiva; Redes neurais;
- Sistemas de visão computacional; Robôs autônomos; Diagnóstico de falhas;

Professores	Email
Agatha Sacramento Rodrigues	agatha.rodrigues@ufes.br
Alberto Ferreira De Souza	alberto@lcad.inf.ufes.br
André G. Cardoso Pacheco	apacheco@inf.ufes.br
Anselmo Frizera Neto	anselmo.frizera-neto@ufes.br
Celso José Munaro	cjmunaro@gmail.com
Claudine Santos Badue	claudine@lcad.inf.ufes.br
Diego Roberto Colombo Dias	diego.dias@ufes.br
Luis Antonio de Souza Junior	la.souza@inf.ufes.br
Renato Antônio Krohling	krohling.renato@gmail.com
Thomas Walter Rauber	thomas.rauber@ufes.br

Otimização e Modelagem Computacional:

Esta linha de pesquisa envolve projetos em duas áreas da Matemática Aplicada: Otimização e Modelagem Computacional, possuindo interseções com as áreas de Inteligência Computacional e Computação de Alto Desempenho. Ambas as áreas dedicam-se à modelagem computacional e investigação de algoritmos eficientes para a resolução de problemas já consolidados na literatura ou oriundos de aplicações reais. Atualmente são realizadas pesquisas nos seguintes tópicos:

- Programação matemática, implementação e adaptação de heurísticas e meta-heurísticas para problemas de Otimização e Grafos;
- Modelos de logística e otimização para o setor produtivo;
- Computação Científica Combinatória;
- Métodos numéricos aplicados;
- Soluções numéricas de equações diferenciais e
- Formulações estabilizadas do método de elementos finitos.

Professores	Email
André Renato Sales Amaral	amaral@inf.ufes.br
Isaac Pinheiro dos Santos	isaac.santos@ufes.br
Lucia Catabriga	luciac@inf.ufes.br
Maria Claudia Silva Boeres	boeres@inf.ufes.br

Redes de Computadores e Multimídia:

<https://lprm.inf.ufes.br/> || <http://nerds.inf.ufes.br/> || <https://dsl.ufes.br/>

Investigar conceitos, metodologias e técnicas aplicados às Redes de Computadores, Sistemas Multimídia e Web. As pesquisas desenvolvidas pelos professores da linha de redes e multimídia estudam os seguintes tópicos:

- Aplicar tecnologias emergentes, tais como Aprendizado de Máquina (Machine Learning), Inteligência Artificial (IA), Redes Definidas por Software (SDN), Computação na Nuvem (Cloud Computing) e Virtualização, na solução de problemas de redes, Internet, aplicações web e multimídia;
- Aplicar técnicas de Ciência de Dados e Big Data na análise de dados de redes, Internet e multimídia;
- Desenvolver soluções de hardware e software para a Internet das Coisas (IoT) e Indústria 4.0;
- Desenvolver soluções baseadas na tecnologia 5G, Internet das Coisas e blockchains voltadas para aplicações em cidades inteligentes, agricultura, segurança, saúde, mobilidade e sensoriamento remoto;
- Desenvolver soluções de hardware e software de baixa latência para controle de robôs e drones em redes móveis, sem fio, com controle e processamento remoto (Computação em Nuvem) e Inteligência Artificial.

Professores	Email
Celso Alberto Saibel Santos	saibel@inf.ufes.br
Giovanni Ventorim Comarela	gc@inf.ufes.br
Magnos Martinello	magnos.martinello@ufes.br
Vinicius Fernandes Soares Mota	vinicius.mota@inf.ufes.br

Sistemas de Informação:

<https://nemo.inf.ufes.br/>

A linha de pesquisa Sistemas de Informação inclui a investigação de temas relacionados ao desenvolvimento de diversos tipos de sistemas de informação. Envolve desde o entendimento do domínio a ser considerado pelo sistema até sua utilização pelos diferentes tipos de organizações às quais os sistemas se destinam. Nesse contexto, têm sido desenvolvidas pesquisas relacionadas aos seguintes temas:

- **Engenharia de Software:** aborda temas relacionados às tecnologias, métodos e ferramentas para o desenvolvimento e manutenção de software. Inclui pesquisas que abordam, entre outros: processos de software, qualidade de software, requisitos de software, medição de software, controle estatístico de processos, gerência de conhecimento, gerência de projetos, engenharia web, desenvolvimento ágil e engenharia de software contínua.
- **Modelagem Conceitual e Ontologias:** investiga o desenvolvimento e aplicação de ontologias de domínio, ontologias de fundamentação e técnicas baseadas em ontologias em vários contextos da modelagem conceitual, tais como: modelagem de informações, modelagem organizacional, modelagem e gestão de processos de negócio, arquiteturas corporativas, desenvolvimento orientado a modelos e interoperabilidade semântica.
- **Informática na Educação:** aborda o desenvolvimento e aplicação de ferramentas, técnicas e metodologias para o ensino-aprendizagem.

Professores	Email
João Paulo Andrade Almeida	jpalmeida@inf.ufes.br
Monalessa Perini Barcellos	monalessa@inf.ufes.br
Vítor Estêvão Silva Souza	vitor.souza@ufes.br

Mais informações sobre os membros do PPGI em: <https://informatica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGI/lista-de-docentes>

ANEXO V – Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Prioritário

Vitória,____, de _____ de _____

De acordo com Art. 3º da Resolução CT/UFES Nº 47, de 22 de março de 2024, Eu, _____, portador do CPF de nº _____ declaro pertencimento ao grupo étnico/social

- Pessoas pretas ou pardas
- Indígenas
- Quilombolas
- Pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.146

Estou ciente das regras de comprovação, também descritas no Art. 3º da resolução supracitada, e das penalidades descritas no Art. 12º.

Assinatura do Candidato